

PORTARIA N.º 002/2026

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, **O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCO/2026** a que se refere o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, senhor VALDIR MATHIAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34º, III, C, da REGIMENTO INTERNO, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o [inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito da Câmara Municipal de ITAÚBA - MT.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito da Câmara Municipal de Itaúba .

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;



“Legislando com Seriedade”

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito da Câmara Municipal de ITAÚBA ; e

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.

§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacional da Câmara Municipal de Paranaíta dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pela Câmara Municipal de ITAÚBA - MT tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas;

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 4º Até a primeira quinzena de JUNHO de cada exercício, a Câmara Municipal de ITAÚBA elaborará seu plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos [art. 74](#) e [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

§ 1º O período de que trata o **caput** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pela Câmara Municipal de ITAÚBA - MT.

Exceções

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no [art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986](#);

III - as hipóteses previstas nos [incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o [§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Procedimentos

Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações do setor de licitação, cabendo este, quando for necessário, buscar essa informação no mercado fornecedor, caso ainda não tenha;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pela Câmara Municipal de ITAÚBA - MT;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no **caput**, deverá apresentar os elementos necessários (Estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico e demais documentos adequados a espécie) quando da efetivação das providências licitatórias, na forma da Lei.

Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Consolidação

Art. 8º O setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 11º;

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do **caput**.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o

tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 9º Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 4º.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no **caput**.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no site oficial da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 10.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 10. O plano de contratações anual da Câmara Municipal será disponibilizado automaticamente no sitio eletrônico da Câmara Municipal de ITAÚBA - MT, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 11. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratação anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão exclusão ou redirecionamento de itens : nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária da Câmara Municipal;

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**.

Art. 12. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no site eletrônico da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 14.

contratações anual atualizado e

Art. 13. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 16.

Art. 14. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do **caput** do art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 8.

Relatório de riscos

Art. 15. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.



“Legislando com Seriedade”

ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16. Os servidores que utilizarem que derem ensejo ao não cumprimento dos termos instituídos nesta Portaria, especialmente quanto os prazos aqui assinados, responderão pelas as transgressões que proporcionarem, as quais serão regularmente apuradas em processo administrativo quando não devidamente justificados.

Art. 17 – Anexo Plano de Contratação Anual.

Art. 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de ITAÚBA - MT, 06 de março de 2026.

RESOLUÇÃO
T. 1º - P.L.A. instituído A
em 06 de 2024.
T. 2º - A. Criação de
artigo 18º do Estatuto
VALDIR MATHIAS
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

“Legislando com Seriedade”

CNPJ: 03.148.731/0001-77



“Legislando com Seriedade”

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 002/2026 PLANO CONTRATAÇÃO ANUAL/2026

GB - GABINETE PRESIDENCIA					
Nº	Descrição do Objeto	Justificativa	Data prevista da Licitação	Valor no exercício R\$	Grau de Prioridade
1	Contratação de empresa especializada em fabricação e projetos de moveis pestanejados para a sede da CMI	Faz -se necessário uma reforma dos moveis la existentes devido a deteriozação de alguns e devido a reformas nas salas ser preciso fazer uma nova adequação no mobiliário ja existente	2 semestre	150.000,00	Alta
2	Contratação de empresa especializada em criação, hospedagem de website na rede mundial de computadores, incluindo suporte técnico, manutenção e locação de sistema administrador do website, e <u>PORTAL TRANSPARÊNCIA de acordo com a Lei Complementar 131/2009 de 27 de maio de 2009.</u>	Buscando organizar e otimizar os trabalhos, que estão em constante desenvolvimento e evolução e para garantir a qualidade da prestação de serviço desenvolvido.	2º Semestre	R\$ 22.434,48	Alta



“Legislando com Seriedade”

ESTADO DE MATO GROSSO CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Internet para atendimento das necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Itaúba, na velocidade 4de 150 megabyte. Fornecimento de Link de Internet como serviços, com IP Fixo e válido por meio de Infraestrutura de fibra óptica, incluindo serviços de instalação, assinatura mensal de acesso à internet via link dedicado 150 Mega dedicado. Contratação de empresa para prestação de Serviço de internet fibra óptica (Plano Dedicado) link de dados 150 MB na modalidade com regularidade contratual para o acesso.	Faz-se necessário buscar melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo Poder Legislativo para elevar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia.	2º Semestre	R\$10.000,00	Alta
4	Contratação de Energia elétrica	O fornecimento de anergia elétrica é essencial nos dias atuais para o atendimento ao público	1º Semestre	R\$15.000,00	Alta
5	Aquisição e implantação de Camaras para gravação de sessão	Por ser considerada essencial e imprescindível para a transparencia dos atos legisltivos.	2º Semestre	R\$6.000,00	Media
6	Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Segurança E Medicina Do Trabalho.	Torna se indispensável para o Legislativo a contratação de uma empresa especializa a fim de Elaborar Programa De PGR – Elaboração De Programa De Gerênciamento De Riscos. PCMSO – Elaboração De Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional – LTACAT – Elaboração De Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho E Esocial – Envio Mensais Dos Eventos Do E- Social.	2º Semestre	R\$5.000,00	Alta
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio e acompanhamento carga mensais e tempestivas – APLIC E ASSESSORIA E CONSULTORTIA CONTABIL	Faz- se necessário para gerar as informações nos moldes do APLIC para atender ao TCE-MT, como também digitar e protocolar as cargas exigidas no prazo estabelecido através da Resolução Normativa n. 034/2.014 TP- TCE/MT.	1º Semestre	R\$ 47.000,00	Alta
8	Aquisição de serviço e materiais gráfico.	A aquisição de materiais gráficos é imprescindível para suprir as necessidades e garantir o abastecimento interno e atender as constantes demandas do Legislativo.	Ao longo do exercício	R\$6.500,00	Baixo
09	Aquisição de material de consumo, limpeza e alimentação	Buscando atualizar o estoque do almoxarifado do Legislativo existe a necessidade da aquisição de material limpeza e alimentação.	2º Semestre	R\$15.000,00	Baixo

AV. Tancredo Neves , 803 - CEP 78.510-000 - ITAÚBA - Mato Grosso

Fone/Fax: (66) 3561- 1212 – E-mail : camaraitauba@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

“Legislando com Seriedade”

10	Contratação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem do Legislativo	Buscar manter em dia os serviços de limpeza, dedetização, poda de árvores, conservação do jardim e pátio do Legislativo	1º Semestre	R\$5.000,00	Alta
11	Material de Expediente	Para suprir o estoque do almoxarifado do Legislativo	2º Semestre	R\$5.500,00	Baixo
12	Aquisição de veículo próprio para o Poder Legislativo.	Viabilizar o serviço legislativo com o deslocamento de servidores e vereadores para participação nos cursos e realizarem suas atividades parlamentares no estado de MT	2º Semestre	R\$500.000,00	media
13	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres para viabilizar a capacitação de servidores e suprir a necessidade dos vereadores.	Viabilizar o deslocamento de servidores para participação nos cursos e reuniões de Vereadores	Ao longo de todo exercício	R\$50.000,00	Alta
14	Cursos e Capacitações	Viabilizar o aprimoramento dos servidores e Vereadores	Ao longo do exercício	R\$20.000,00	Alta
15	Contratação de Empresa especializada em vendas e Confecção da aquisição de bandeira.	Existe a necessidade de substituição das bandeiras atuais e manter o estoque eventual reposição.	1º Semestre	R\$5.500,00	Baixo
16	Aquisição de Extintores	Manter a segurança do legislativo, prevenindo incêndio	2º Semestre	R\$1.4000,00	Médio
17	Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de informática.	Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de informática será para garantir o funcionamento dos equipamentos agilizando os trabalhos servidores	Ao longo do exercício	R\$10.000,00	Médio
18	Contratação de empresa especializada em Manutenção Dos Ar Condicionado	Contratação de empresa especializada em Manutenção Dos Ar Condicionado para manter a vida útil dos aparelhos.	Ao longo do exercício	R\$ 15.000,00	Médio
19	Manutenção no prédio da Sede do Legislativo	Manutenção na Sede do Legislativo (encanamento, troca de janela, conserto de porta)	Ao longo do exercício	R\$15.000,00	Baixo

AV. Tancredo Neves , 803 - CEP 78.510-000 - ITAÚBA - Mato Grosso

Fone/Fax: (66) 3561- 1212 – E-mail : camaraitauba@hotmail.com



“Legislando com Seriedade”

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77

AV. Tancredo Neves, 803 - CEP 78.510-000 - ITAÚBA - Mato Grosso

Fone/Fax: (66) 3561- 1212 – E-mail : camaraitauba@hotmail.com